



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2004, DE 29 DE MARÇO DE 2.004.

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INATIVOS CUJOS CARGOS FORAM EXTINTOS PELA LEI N.º 150/97”

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 06/2004.

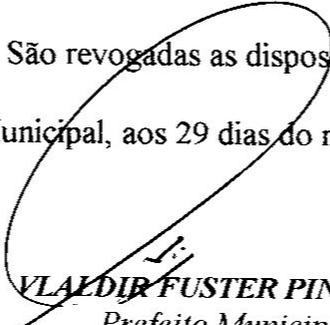
Artigo 1º. – É concedido um reajuste de 24 % (vinte e quatro por cento) aos inativos cujos cargos foram extintos pela Lei n.º 150/97.

Artigo 2º. – As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

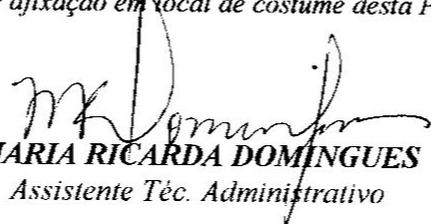
Artigo 3º. – A presente lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 29 dias do mês de março de 2.004.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo